

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 4.217, DE 2012

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Autor:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Relator:** Deputado Sebastião Bala Rocha

### I – RELATÓRIO

Trata-se da criação de 44 cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sendo 26 de Analista Judiciário e 18 de Técnico Judiciário.

A justificativa da proposição consigna que os cargos destinam-se à área de tecnologia da informação, mais especificamente à coordenação nacional do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT.

A proposta foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, *ad referendum* do Órgão Especial da mesma Corte. A iniciativa foi referendada pelo órgão recém-mencionado por meio da Resolução Administrativa nº 1.553, de 1º de agosto de 2012.

O prazo regimental se esgotou sem que fossem apresentadas emendas ao projeto.

### II – VOTO DO RELATOR

A premência da criação dos cargos efetivos previstos no projeto ora apreciado é ilustrada pelo fato de o mesmo ter sido encaminhado ao Congresso Nacional antes da aprovação da proposta pelo Órgão Especial

do Tribunal Superior do Trabalho. Entrementes, o referido colegiado referendou a iniciativa em 1º de agosto de 2012.

Voto apenso aos autos, proferido pela Corregedora do Conselho Nacional de Justiça, alerta para o fato de que, nos anos recentes, a Justiça Trabalhista vem pleiteando o dobro do incremento de despesa com pessoal solicitado pelos demais ramos do Judiciário da União. Em 2012, o dispêndio com pessoal da Justiça Laboral representará 45% das despesas da espécie de todo o Judiciário federal. Caso todas as propostas de criação de cargos da Justiça do Trabalho fossem aprovadas, esse percentual seria elevado para 50%.

Tais números sugerem que as Cortes Trabalhistas têm aplicado seus recursos com menor eficácia do que os demais ramos do Poder Judiciário, o que, em última análise, poderia resultar em inchaço do quadro de servidores, inviabilização do reajuste da remuneração de magistrados e servidores, evasão do pessoal melhor qualificado e sucateamento do Judiciário.

A solução para o problema detectado, consoante o Voto mencionado, seria o incremento de produtividade por meio da modernização de processos utilizando os recursos da Tecnologia da Informação.

Nessa linha de raciocínio, a criação dos cargos previstos no projeto sob parecer tende a promover o aumento da eficiência e a modernização da Justiça Trabalhista, reduzindo a demanda pela criação de outros cargos.

Pelo exposto, voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 4.217, de 2012.

Sala da Comissão, em        de        de 2012.

Deputado Sebastião Bala Rocha  
Relator